



# PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ-PERNAMBUCO

LEI Nº 450/70.

Ementa - Orça a Receita e fixa a Despesa  
per exercício financeiro de 1971.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ:

Faça saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sancione a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1971, o Orçamento do Município da Glória do Goitá (Pe), sendo a Receita estimada e a despesa fixada em CR\$ 461.599,67 (quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta e sete centavos),

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributes, rendas e outras contribuições ordinarias e extra-ordinarias, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos que idgram a presente Lei e assim distribuidas pelas categorias econômicas:

## RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	CR\$	31.100,00
Receita Patrimonial.....	CR\$	3.600,00
Transferências Correntes.....	CR\$	234.927,69
Receitas Diversas.....	CR\$	27.203,48
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....	CR\$	<u>296.831,17</u>

## RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	CR\$	2.000,00
Transferências de Capital.....	CR\$	162.768,50
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	CR\$	<u>164.769,50</u>
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	CR\$	<u><u>461.599,67</u></u>

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada com a satisfação dos encargos do Município e com o custeio e manutenção dos serviços públicos, especificados nos anexos e elementos anal-iticos, integrantes desta Lei, e se acha distribuída per categoria econômicas, da seguinte forma:

-,- (continua) -,-





PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ-PERNAMBUCO  
(continuação).

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.....	CR\$	237.533,92
Transferências Correntes.....	CR\$	57.654,24
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....	CR\$	<u>295.188,16</u>

DESPESAS DE CAPITAL


Investimentos.....	CR\$	166.411,51
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....	CR\$	<u>166.411,51</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	CR\$	<u>461.599,67</u>

ARTIGO 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementares, no segundo semestre, até o limite de 30% (trinta por cento) da previsão Orçamentaria da Receita, atendido ao disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 5º - Também fica o Prefeito autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, bem como, a abrir créditos necessários a cobertura dos respectivos Juros e demais despesas pertinentes a essas operações.

ARTIGO 6º - A presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1971 até 31 de Dezembro de mesmo ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Glória do Goitá, 04 de Dezembro de 1970.

  
a) - José Vicente de Paula - Prefeito.